



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 006/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº **005-2013**

Autor: Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**

"Dispõe sobre a concessão de remissão parcial de créditos tributários como incentivo ao contribuinte para pagamento da dívida ativa tributária"

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 005-2013, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de abril de 2013.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

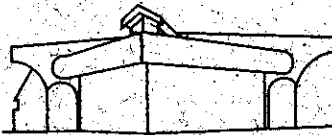
SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Comissão e Relator

NILSON CARLOS TELVINO
Vice-Presidente

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
16.235 25/04/2013 15:41:45
Responsável: *mf*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 005-2013

Autor: Exmo. Sr. Prefeito Municipal, EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

"Dispõe sobre a concessão de remissão parcial de créditos tributários como incentivo ao contribuinte para pagamento da dívida ativa tributária"

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa autorizar o Poder Executivo a conceder a remissão parcial de créditos tributários como incentivo ao contribuinte para pagamento da dívida ativa tributária.

O contribuinte poderá efetuar o pagamento da dívida total apurada até 31 de dezembro de 2012, com a redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros, multas de mora e da correção monetária, em cota única, até 31 de dezembro de 2013.

Servirão como base para cálculo dos benefícios previstos neste projeto os valores inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2012.

Conta o Projeto com o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A matéria, por se tratar de Lei Complementar, deverá ser submetida a dois turnos de votação, conforme previsto no artigo 239, § 1º, alínea "b", bem como obter votos da maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do artigo 53, § 1º, Inciso IV do Regimento Interno.

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasados no parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Plenário "Vereador Oscar Pórfirio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de abril de 2013.

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Relator